

A Sua Excelência o Senhor
Vereador João Adalberto da Rosa e Silva
Presidente da Câmara de Vereadores
N/Cidade.

Assunto: **Projeto de Lei de n.º 096/2016.**

Protocolo: 01039/Leg
Data: 15.09.2016
Hora: 12h14min

Senhor Presidente:

1. Encaminhado à apreciação dessa Casa, o incluso **Projeto de Lei de n.º 096/2016** que **“Dispõe sobre contratações, por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público do município de Uruguaiana, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências”**.
2. As contratações, ora encaminhadas, impõem-se pelas necessidades de atendimentos das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, tais como às de manter em funcionamento os serviços dos Centros de Atenção Psicossocial: CAPS II (Portaria/GM N.º 336/2002) e CAPS AD III - Álcool e outras drogas readaptado (Portaria N.º 130/2012); do Projeto Casa de Acolhimento Transitório – CAT (Portaria n.º 59/2010, da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas); do Projeto DANTS (Doenças e Agravos Não Transmissíveis) e SAE (Serviço de Atendimento Especializado em HIV/AIDS); do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO; da Equipe de Consultório na Rua, previstas na Portaria N.º 2.488/2011 e Portaria N.º 122/2012; da Policlínica Central; da Farmácia Popular do Brasil; Farmácia Básica e Atenção Básica.
3. Destaque-se que os CAPS, nas suas diferentes modalidades são pontos estratégicos da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, serviços de saúde de caráter aberto e comunitário, constituído por equipe multiprofissional que atua sob a ótica interdisciplinar e realiza, prioritariamente, atendimento às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aqueles com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, em sua área territorial, seja em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial, substitutivo ao modelo asilar.
4. Os CAPS vão atuar no regime de 24 horas ininterruptas, nos 7 (sete) dias da semana, o que justifica o aumento da carga horária de seus profissionais, em relação às contratações anteriores.
5. Ainda, os cuidados, no âmbito dos CAPS são desenvolvidos por intermédio do Projeto Terapêutico Singular (PTS), envolvendo na sua construção a equipe, o usuário e sua família, sob sua responsabilidade ou da Casa de Acolhimento Transitório – CAT, em fase de implantação, instituída pela Portaria GM/MS n.º 121, de 25 de janeiro de 2012.
6. Os Projetos Terapêuticos Singulares, de acordo com as necessidades de usuários e de familiares compõem-se das seguintes estratégias: Acolhimento inicial; Acolhimento diurno ou noturno; Atendimento individual; Atenção às situações de crise; Atendimento em grupo; Práticas corporais; Práticas expressivas e comunicativas; Atendimento à família; Atendimento domiciliar; Ações de reabilitação psicossocial; Promoção de contratualidade; Fortalecimento do protagonismo de usuários e familiares; Ações de articulação de redes intra e intersetoriais; Matriciamento de equipe dos pontos de atenção básica de urgência e emergência e dos serviços hospitalares de referência; Ações de

redução de danos; Acompanhamento do serviço residencial terapêutico e Apoio ao serviço residencial de caráter transitório.

6. Acerca das demais contratações, conforme segue:

6.1. Para o Projeto de Atenção às Doenças e Agravos Não Transmissíveis – DANTS e do Serviço de Assistência Especializado em HIV/AIDS - SAE, visam à continuidade das ações para que as pessoas obtenham um estilo de vida mais saudável através da realização de atividades físicas orientadas por Educadores Físicos e reeducação alimentar por Nutricionistas, bem como tenham acesso aos serviços ambulatoriais em HIV e AIDS, ou seja, serviços de saúde que realizam ações de assistência, prevenção e tratamento às pessoas vivendo com HIV ou aids. Estes serviços possuem diferentes configurações institucionais: são ambulatorios gerais ou de especialidades, ambulatorios de hospitais, unidades básicas de saúde, postos de saúde, policlínicas e serviços de assistência especializados em DST, HIV/AIDS (SAE). Também são administrados de diferentes formas: por municípios, estados, governo federal, universidades, organizações filantrópicas e não governamentais conveniadas ao SUS. O objetivo destes serviços é prestar um atendimento integral e de qualidade aos usuários, por meio de uma equipe de profissionais de saúde composta por médicos, psicólogos, enfermeiros, farmacêuticos, nutricionistas, assistentes sociais, educadores, entre outros. Algumas de suas atividades principais são: cuidados de enfermagem; orientação e apoio psicológico; atendimentos em infectologia, ginecológico, pediátrico e odontológico; controle e distribuição de antirretrovirais; orientações farmacêuticas, realização de exames de monitoramento; distribuição de insumos de prevenção; atividades educativas para adesão ao tratamento e para prevenção e controle de DST e AIDS;

6.2. Para o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, as contratações impõem-se pela necessidade da continuação no Município do Programa Brasil Sorridente. A implantação de Centros de Especialidades funciona por meio de parceria entre estados, municípios e o governo federal, isto é o Ministério da Saúde faz o repasse de uma parte dos recursos e Estados e Municípios contribuem com outra parcela. Os CEO com critérios, normas e requisitos estabelecidos nos termos da Portaria N.º 1570/GM, de 29 de julho de 2004, precisam observar os procedimentos da produção mínima mensal em cada especialidade. A transferência de recursos referentes aos incentivos mensais poderá ser suspensa, de maneira integral, quando a produção mínima mensal, em qualquer das especialidades, não for atingida por dois meses consecutivos ou três meses alternada, no período de um ano, sendo mantida até a regularização da produção mínima exigida, identificada no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SIGTAP) com o atributo complementar "Monitoramento CEO".

6.3. Para o Consultório na Rua: contratações de profissionais para formação de equipe mínima, conforme Portaria n.º 1.238/2014, indispensáveis à manutenção dos serviços da rede de atenção psicossocial, que tem por objetivo a redução da lacuna assistencial das políticas de saúde pública, voltadas para o combate ao consumo prejudicial de crack, álcool e outras drogas entre as pessoas em situação de rua, buscando a ampliação do acesso aos cuidados de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente para crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e risco. O Consultório na Rua foi instituído pela Política Nacional de Atenção Básica, em 2011, e visa a ampliar o acesso da população de rua aos serviços de saúde, ofertando, de maneira mais oportuna, atenção integral à saúde para esse grupo populacional, o qual se encontra em condições de vulnerabilidade e com os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados. Ressalta-se que a responsabilidade pela atenção à saúde da população de rua é de todo e qualquer profissional do Sistema Único de Saúde, mesmo que ele não seja componente de uma equipe de Consultório na Rua (eCR). Desta forma, em municípios ou áreas em que não haja eCR, a atenção deverá ser prestada pela

Atenção Básica, incluindo os profissionais de Saúde Bucal e os Nasf do território onde essas pessoas estão concentradas.

6.4. À Policlínica Central: a contratação de um fisioterapeuta decorre da necessidade imposta pela demanda reprimida de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em consequência do aumento significativo de consultas médicas que levam às sessões de fisioterapia, como forma de recuperação da saúde e do bem estar desses usuários. E, a contratação de um Fonoaudiólogo impõe-se pela “recomendação” da 10ª Coordenadoria Regional de Saúde, para que a Secretaria Municipal de Saúde disponha desse profissional, uma vez que a recuperação fonoaudiológica deve ser realizada no Município de residência do usuário e, ainda, levando em conta que o Estado cedeu para o Município um equipamento para realização de “Teste de Orelhinha”, que não vem sendo realizado devido à insuficiência desse profissional no quadro de pessoal da Prefeitura de Uruguaiana;

6.5. Ao Programa Farmácia Popular: instituído pelo Governo Federal, com repasse de recursos, exigindo dos Municípios a contratação de farmacêuticos, contador e auxiliares de farmácia, de maneira que se possa atender a demanda da distribuição de medicamentos de acordo com o padrão de atendimento definido no Manual Básico do Programa Farmácia Popular do Brasil;

6.6. À Farmácia Básica: as contratações de farmacêutico e auxiliares de farmácia decorrem da crescente demanda de atendimento/dia da Farmácia Básica e Especial, algo em torno de 900 dispensação/dia, sem que o Município disponha de profissionais em número suficiente para o cumprimento do horário de funcionamento das 8h às 21h, necessário ao pleno atendimento à população;

7. Cabe destacar que as contratações serão precedidas de processo seletivo simplificado, norteador por edital próprio que estabelecerá as atribuições e requisitos para o exercício das funções oferecidas, inclusive as diferenciações salariais entre programas e projetos, observada a natureza dos repasses de recursos.

8. É de fundamental importância considerar que as contratações para atender serviços de iniciativa de outras esferas governamentais, executados a partir do repasse de verbas a título de incentivo, estão sujeitos à interrupção do fluxo financeiro, situação em que o município, reconhecidamente, não dispõe de recursos próprios para arcar com as respectivas despesas de pessoal, não sendo razoável prover um quadro permanente de servidores.

9. Portanto, as contratações temporárias tornam-se alternativa viável, tratando-se especialmente dos serviços de atenção básica à população.

10. Diante destas circunstâncias compete ao Município, com base no inciso I, do artigo 30, da Constituição Federal, à edição de legislação local estabelecendo condições, critérios e regramentos para a contratação temporária, considerada de interesse público por sua finalidade.

11. Por todo o exposto, busco a devida autorização desse Poder Legislativo às contratações pretendidas, solicitando a tramitação da matéria em regime de urgência, nos termos do artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.

Projeto de Lei N.º 096/2016.

Protocolo: 01039/Leg

Data: 15.09.2016

Hora: 12h14min

Dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público do município de Uruguaiana.

Art. 1º Fica o Município autorizado a contratar, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, em caráter temporário por prazo determinado, até 133 (cento e trinta e três) profissionais conforme as áreas e especialidades abaixo estabelecidas, para atender necessidade de excepcional interesse público do município, respectivamente, da Secretaria Municipal de Saúde, para os atendimentos, conforme segue:

I - Centro de Atenção Psicossocial: CAPS II (recursos: vínculos 4590 e 40) – CAPS III (recursos: vínculos 4220 e 40) e Casa de Acolhimento Transitório – CAT II (recursos: vínculos 4841 e 40):

- a) Assistente Social;
- b) Enfermeiro;
- c) Farmacêutico;
- d) Fisioterapeuta;
- e) Nutricionista;
- f) Pedagogo;
- g) Psicólogo;
- h) Terapeuta Ocupacional;
- i) Agente Social;
- j) Artesão;
- k) Técnico de Enfermagem; e
- l) Auxiliar de Cozinha.

II - Projeto DANTS (Doenças e Agravos Não Transmissíveis) e SAE (Serviço de Atendimento Especializado em HIV/AIDS) - (recurso Vigilância em Saúde: vínculos 4590, 4710 e 40):

- a) Assistente Social;
- b) Biólogo – Área 1;
- c) Biólogo – Área 2;
- d) Enfermeiro;
- e) Farmacêutico – Área 1;
- f) Farmacêutico – Área 2;
- g) Educador Físico (professor) – Área 1;
- h) Educador Físico (professor) – Área 1;
- i) Contador; e
- j) Nutricionista.

III - Centro de Especialidades Odontológicas – CEO (recurso CEO: vínculos 4590, 4600 e 40):

- a) Cirurgião-dentista periodontista;
- b) Cirurgião-dentista protésista;
- c) Cirurgião-dentista bucomaxifacial;
- d) Cirurgião-dentista endodontista; e
- e) Cirurgião-dentista clínico geral; e
- f) Auxiliar de Saúde Bucal.

IV - Projeto Consultório na Rua de Uruguaiana (recurso: vínculos 4841 e 40):

- a) Assistente Social;

- b) Enfermeiro;
- c) Educador Físico (professor);
- d) Técnico de Enfermagem; e
- e) Agente de Redução de Danos;

V - Policlínica Central (recursos: vínculos 4590 e 40):

- a) Fisioterapeuta;
- b) Fonoaudiólogo.

4840):
VI - Programa Farmácia Popular (recursos: Farmácia Popular do Brasil – vínculo

- a) Farmacêutico (gerente);
- b) Farmacêutico (co-responsável);
- c) Contador; e
- d) Auxiliar de Farmácia;

VII – Farmácia Básica (recurso: vínculo 40):

- a) Farmacêutico; e
- b) Auxiliar de Farmácia.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins do disposto nesta Lei, a ininterrupção dos serviços da área da saúde prestados pelo Município, garantindo o acesso ao direito fundamental à vida, cujo atendimento é dever constitucional do Poder Público, através de projetos ou programas ligados a recursos do Orçamento Geral da União, contratados ou conveniados com o Governo Federal.

Art. 3º A contratação prevista no artigo 1º desta Lei efetuar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado, considerando-se:

I - período de inscrições de 15 (quinze) dias, mediante a apresentação dos documentos constantes do Edital próprio de Seleção;

II - critério de seleção pela pontuação de títulos e experiência profissional e critério de desempate por maior idade.

Parágrafo único. O edital de processo seletivo simplificado para o preenchimento das vagas de que trata esta Lei deverá ser publicado, no mínimo, no órgão de imprensa contratado pelo Município e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Uruguiana.

Art. 4º Para fins de viabilização da seleção e classificação dos candidatos o Município poderá constituir comissão ou recorrer a contratação de entidades ou instituições com reconhecida experiência no assunto.

Parágrafo único. A Comissão, a ser nomeada por ato do Prefeito Municipal, será composta com a seguinte representatividade:

- I - dois (2) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- II - dois (2) representantes da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º As condições e as exigências à contratação, bem como as atribuições e competências para os funções, constarão no Edital do Processo Seletivo.

Parágrafo único. A efetivação da contratação dar-se-á mediante ato administrativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º As contratações de que trata esta Lei se darão por regime jurídico administrativo, de acordo com as regras aqui estabelecidas, pelo prazo de até 6 (seis) meses, prorrogáveis por iguais períodos, mediante expressa justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;

- II - por iniciativa do contratado;
- III - pela extinção ou conclusão do programa ou projeto que motivou a contratação, sem qualquer ônus para o Poder Público;
- IV - por descumprimento das atribuições, inassiduidade, impontualidade ou ineficiência.

Art. 7º O demonstrativo de referência (atuação dos profissionais), a escolaridade, a habilitação legal e requisitos à contratação, carga horária semanal, vencimentos e vagas são os fixados no Anexo, parte integrante e inseparável esta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei, nos termos do inciso I, do artigo 169, da Constituição Federal, serão atendidas por dotação orçamentária própria do Município e de repasses de recursos do Estado ou da União, quando permitida a despesa com pessoal, estando o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações legais necessárias ao adimplemento desta.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2016.

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 096/2016 – ANEXO.

DEMONSTRATIVO DA REFERÊNCIA (ATUAÇÃO DOS PROFISSIONAIS), DA FUNÇÃO, DA ESCOLARIDADE, DA HABILITAÇÃO LEGAL E DOS REQUISITOS À CONTRATAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DOS VENCIMENTOS E DAS VAGAS.

	FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORARIA/SEMANTAL	VENCIMENTOS	VAGAS
PROJETO DANTS E SAE	Assistente Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social, com registro ativo no respectivo órgão de classe e comprovação de experiência profissional no SUS em grupos de aconselhamento do DST/AIDS ou grupos de crianças em situação de risco e experiência profissional em atendimento à pacientes com HIV/AIDS	20	R\$ 1.710,55	2
	Biólogo – Área 1	Ensino Superior Completo em Ciências Biológicas, com registro ativo no respectivo órgão de classe e comprovação de experiência profissional em multiplicação e aconselhamento de testes rápidos para HIV e Sífilis.	20	R\$ 1.710,55	2
	Biólogo – Área 2	Ensino Superior Completo em Ciências Biológicas, com registro ativo no respectivo órgão de classe e comprovação de experiência profissional em Comitê de Mortalidade Materna e Infantil – CMMIF, ou, Comitê de Mortalidade de Sífilis e HIV – CSMH.	20	R\$ 1.710,55	2
	Enfermeiro	Ensino Superior Completo em Enfermagem, com registro ativo no respectivo órgão de classe e comprovação de experiência profissional em multiplicação e aconselhamento de testes rápidos para HIV e Sífilis.	20	R\$ 1.710,55	2
	Farmacêutico – Área 1	Ensino Superior Completo em Farmácia, com registro ativo no respectivo órgão de classe e comprovação de experiência profissional na área de assistência farmacêutica no SUS.	20	R\$ 1.710,55	2
	Farmacêutico – Área 2	Ensino Superior Completo em Enfermagem, com registro ativo no respectivo órgão de classe e comprovação de experiência profissional na área de diagnóstico laboratorial para DST/HIV/AIDS, em Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA e em testes rápidos HIV, sífilis e hepatite Virais.	20	R\$ 1.710,55	1
	Educador Físico – Área 1	Ensino Superior Completo em Educação Física, com registro ativo no respectivo órgão de classe e comprovação de experiência profissional em doenças e Agravos não Transmissíveis no SUS - DANTS	20	R\$ 1.710,55	14
	Educador Físico – Área 2	Ensino Superior Completo em Educação Física, com registro ativo no respectivo órgão de classe e comprovação de experiência profissional em doenças e Agravos não Transmissíveis no SUS – DANTS e curso de no mínimo 35h em “Avaliação Física, da Teoria a Prática” e/ou “Avaliação e Prescrição de Exercícios”	20	R\$ 1.710,55	1
	Contador	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis, com registro ativo no respectivo órgão de classe e comprovação de experiência profissional na área de contabilidade pública e gerenciamento e monitoramento de recursos federais do SUS.	20	R\$ 1.710,55	1
	Nutricionista	Ensino Superior Completo em Nutrição, com registro ativo no respectivo órgão de classe e comprovação de experiência profissional de atendimento no SUS, com grupos de hipertensos, obesos ou cardiopatas.	20	R\$ 1.710,55	5

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL: CAPS II e CAPS III e CASA DE ACOLHIMENTO TRANSITÓRIO: CAT II	FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORARIA/SEMANAL	VENCIMENTOS	VAGAS
	Assistente Social	Comprovação de Habilitação Profissional, com registro ativo no órgão da classe e experiência profissional comprovada relacionada com a função.	30	R\$ 1.942,12	3
	Psicólogo	Comprovação de Habilitação Profissional, com registro ativo no órgão da classe e experiência profissional comprovada relacionada com a função.	36	R\$ 2.330,55	4
	Terapeuta Ocupacional	Comprovação de Habilitação Profissional, com registro ativo no órgão da classe e experiência profissional comprovada relacionada com a função.	36	R\$ 2.330,55	1
	Enfermeiro	Comprovação de Habilitação Profissional, com registro ativo no órgão da classe e experiência profissional comprovada relacionada com a função.	36	R\$ 2.330,55	6
	Artesão	Ensino Médio completo ou equivalente, registro na federação gaúcha do artesanato (carteira do artesão) e experiência profissional relacionada com a função.	36	R\$ 983,93	7
	Agente Social	Ensino Médio completo ou equivalente e experiência profissional relacionada com a função.	36	R\$ 983,93	10
	Auxiliar de Cozinha	Instrução 5º Ano do Ensino Fundamental ou equivalente e comprovação de experiência profissional relacionada com a função.	36	R\$ 983,93	1
	Farmacêutico	Comprovação de Habilitação Profissional, com registro ativo no órgão da classe e experiência profissional comprovada relacionada com a função	36	R\$ 2.330,55	1
	Fisioterapeuta	Comprovação de Habilitação Profissional, com registro ativo no órgão da classe e experiência profissional comprovada relacionada com a função	36	R\$ 2.330,55	1
	Pedagogo	Comprovação de Habilitação Profissional, com registro ativo no órgão da classe e experiência profissional comprovada relacionada com a função	36	R\$ 2.330,55	1
	Técnico de Enfermagem	Certificado de conclusão do curso de Técnico de Enfermagem e inscrição COREN/RS (Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul).	36	R\$ 1.187,91	11
	Nutricionista	Comprovação de Habilitação Profissional, com registro ativo no órgão da classe e experiência profissional comprovada relacionada com a função	36	R\$ 2.330,55	1

EQUIPE CONSULTÓRIO NA RUA	FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORARIA/SEMANAL	VENCIMENTOS	VAGAS
	Assistente Social	Ensino Superior completo em Serviço Social, com registro ativo no respectivo órgão de classe, e experiência profissional relacionada com a função.	30	R\$ 1.710,55	1
	Educador Físico	Ensino Superior completo em Educação Física, com registro ativo no respectivo órgão de classe, e experiência profissional relacionada com a função.	30	R\$ 1.710,55	1
	Agente de Redução de Danos	Ensino Médio completo com comprovação de conhecimentos básicos sobre redução de danos, uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas e experiência profissional relacionada com a função.	30	R\$ 989,93	2
	Enfermeiro	Ensino Superior completo em Enfermagem, com registro ativo no respectivo órgão de classe, e experiência profissional relacionada com a função.	30	R\$ 2.020,55	1
	Técnico de Enfermagem	Certificado de conclusão do curso de Técnico de Enfermagem, com registro ativo no órgão de classe, e experiência profissional relacionada com a função.	30	R\$ 989,93	1
POLICLÍNICA CENTRAL	FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORARIA/SEMANAL	VENCIMENTOS	VAGAS
	Fisioterapeuta	Ensino Superior completo em Fisioterapia, com registro ativo no respectivo órgão de classe e experiência profissional relacionada com a função.	20	R\$ 1.710,55	3
	Fonoaudiólogo	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia, com registro ativo no respectivo órgão de classe, e experiência profissional relacionada com a função.	20	R\$ 1.710,55	2
PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR	FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORARIA/SEMANAL	VENCIMENTOS	VAGAS
	Farmacêutico (Gerente)	Ensino Superior completo em Farmácia, com registro ativo no respectivo órgão de classe e comprovação de experiência em serviço de Farmácia da Rede Pública ou Farmácia Popular.	44	R\$ 3.077,27	1
	Farmacêutico (co-responsável)	Ensino Superior completo em Farmácia, com registro ativo no respectivo órgão de classe e comprovação de experiência em Farmácia da Rede Pública ou Farmácia Popular	36	R\$ 2.330,55	1
	Auxiliar de Farmácia	Ensino Fundamental Completo e comprovação de formação ou experiência de atendimento em Farmácia ou comprovação de curso de formação.	44	R\$ 1.088,92	5
	Contador	Ensino Superior completo em Ciências Contábeis, com registro ativo no respectivo órgão de classe.	20	R\$ 1.710,55	1
FARMÁCIA BÁSICA	FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORARIA/SEMANAL	VENCIMENTOS	VAGAS
	Farmacêutico	Ensino Superior completo em Farmácia, com registro ativo no respectivo órgão de classe e comprovação de experiência em serviço de Farmácia da Rede Pública ou Farmácia Popular.Exige atendimento ao Público.	40	R\$ 2.589,50	1
	Auxiliar de Farmácia	Ensino Médio completo, noções de informática e comprovação de formação ou experiência de atendimento em Farmácia ou comprovação de curso de formação. Exige atendimento ao Público.	40	R\$ 989,93	6

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORARIA/SEMANAL	VENCIMENTOS	VAGAS
	Cirurgião – dentista Periodontista	Ensino Superior completo em Odontologia, com registro ativo no respectivo órgão de classe.	20	R\$ 2.850,92	1
	Cirurgião – dentista Protesista	Ensino Superior completo em Odontologia, com registro ativo no respectivo órgão de classe.	20	R\$ 2.850,92	1
	Cirurgião – dentista Traumatologista Bucamaxilofacial	Ensino Superior completo em Odontologia, com registro ativo no respectivo órgão de classe.	20	R\$ 2.850,92	1
	Cirurgião – dentista Endodontista	Ensino Superior completo em Odontologia, com registro ativo no respectivo órgão de classe.	20	R\$ 2.850,92	1
	Cirurgião – dentista Clinico Geral	Ensino Superior completo em Odontologia, com registro ativo no respectivo órgão de classe e comprovação de capacitação na área de pacientes com necessidades especiais.	20	R\$ 2.850,92	1
	Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio (2º Grau) completo; comprovar Registro ativo no Conselho Regional de Odontologia – CRO/RS e apresentar atestado de bons antecedentes.	40	R\$ 1.014,00	2